

A EXPERIÊNCIA DE CONSTRUÇÃO COLABORATIVA DO MARCO CIVIL DA INTERNET: as possibilidades da participação cidadã diante da crise democrática do sistema representativo

THE COLLABORATIVE CONSTRUCTION EXPERIENCE OF THE CIVIL LANDMARK ON THE INTERNET: the possibilities of citizen participation in the face of the representative system democratic crisis

Andressa Nichel¹

Artigo recebido em 30 set. 2014 e aceito em 09 dez. 2014.

Resumo

Diante do alastramento das Tecnologias da Informação e Comunicação, a Internet surge como meio em que se dão fatos de relevância jurídica e como instrumento passível de ser aplicado na prática democrática. No cenário atual, em que há uma crise de representatividade no sistema democrático o Estado se passa a investir em ambientes que possibilitem o florescimento da e-democracia, sendo uma deles a possibilidade de construção colaborativa de Projetos de Lei. Diante dessa realidade, o presente trabalho se propõe a observar, no caso específico do Marco Civil da Internet, quais são os mecanismos dessa construção colaborativa e se ela se mostra um instrumento de verdadeira valorização da cidadania ativa apta a aplacar a crise do sistema representativo. Para tanto elegeu-se a obra de Manuel Castells e Alfonso Ayala Sánchez como marco teórico. Fez-se uso de

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Área de concentração: Direitos Emergentes da Sociedade Global, Linha de Pesquisa: Direitos na Sociedade em Rede. Santa Maria, RS, Brasil. E-mail:dessanichel@gmail.com.

abordagem indutiva, bem como monográfica. As técnicas de pesquisa aplicadas foram análise documental, bibliográfica e observação direta, sistemática e não participativa nas plataformas digitais. Concluiu-se que os mecanismos aplicados no projeto de lei que deu origem ao Marco Civil tem o condão de fortalecer a cidadania ativa e possibilitam um exercício de uma democracia mais participativa ainda que inserida no regime representativo, mostrando-se um meio apto a reestabelecer a confiança do cidadão no sistema político.

Palavras chave

Marco Civil; Internet; Cidadania; E-democracia; Sistema representativo.

Abstract

Given the spread of Information and Communication Technology the Internet emerges as a means in which facts of legal significance happen and as an instrument that can be applied in democratic practice. In the current scenario, where there is a crisis of representation in the democratic system the State invests in environments that allow the flourishing of e-democracy, one of them being the possibility of collaborative construction of draft laws. Faced with this reality, this work intends to observe, in the specific case of the Civil Landmark on the Internet, what are the mechanisms of this collaborative construction and if it is an instrument of true appreciation of the active citizenship able to quell the crisis on the representative system. For that it was elected the work of Manuel Castells and Alfonso Ayala Sánchez as a theoretical frameworks. Also the inductive approach was used, as well as monographic. The applied techniques were documentary, bibliographical research and direct, systematic and non-participatory observation analysis on digital platforms. It was concluded that the mechanism applied in the draft law that led to the Civil Landmark has the power to strengthen active citizenship and allow an exercise of a more participatory democracy even if inserted in a representative government, being an way to reestablish confidence of citizens in the political system.

Keywords

Civil Landmark; Internet; Citizenship; E-democracy; Representative system.

1 Introdução

O aumento do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), especialmente da Internet, tem reflexos acentuados nas interações sociais e na relação entre cidadão e Estado. A estrutura desterritorializada do ambiente virtual promove a difusão e acesso à informações produzidas pelas mais diversas fontes, acessível a um grande número de usuários. Porém, se por um lado o ciberespaço é uma zona propícia para a formação de inteligências coletivas, baseadas em trocas plurais de saber, por outro, se faz necessário salientar que a Internet não passa de um meio onde se evidenciam as mais diversas expressões sociais.

Nos últimos anos, com a inserção cada vez maior do Estado e das práticas governamentais no âmbito virtual, tem-se buscado orientar o uso da Internet no processo político e na prática democrática.

Vive-se uma verdadeira crise política em que o sistema e as instituições democráticas como restam configurados não tem o condão de atender às expectativas dos cidadãos. A população está afastada de seus representantes políticos, dos processos decisórios e da eleição de prioridades na gestão da coisa pública.

Diante da evidência do desinteresse político da população o Estado tem inaugurado espaços virtuais em que possibilita uma participação mais ativa do cidadão. Dentre essas iniciativas de oferecimento de espaços ao cidadão encontram-se as experiências de construção colaborativa de projetos de lei, sendo que o Marco Civil na Internet (BRASIL, 2014), que foi vanguarda no sentido de possibilitar a participação concreta do internauta em um processo que antes era fechado e inaccessível.

Assim sendo, o presente trabalho se propõe a observar o processo de construção do o Projeto de Lei do Marco Civil da Internet no que tange aos espaços de construção colaborativa e de promoção de um espaço inédito aos cidadão a fim de observar se tal iniciativa pode ser considerada um meio de valorização da cidadania ativa e apta a minorar a crise democrática do sistema representativo.

Como teoria de base, elegeu-se a obra de Manuel Castells e Alfonso Ayala Sánchez. Fez-se uso de abordagem indutiva, bem como monográfica. As técnicas de pesquisa aplicadas foram análise documental, bibliográfica e observação direta, sistemática e não participativa nas plataformas digitais.

O presente trabalho resultou estruturado em duas partes. A primeira versa acerca do processo de construção colaborativa do Marco Civil, que foi desenvolvida através da própria Internet com a contribuição dos usuários da rede. A segunda parte aponta as possibilidades os limites e possibilidades observados nessa experiência, diante do cenário democrático atual, buscando averiguar o papel que eventualmente possa desempenhar diante da crise política.

2 A Sociedade Informacional e a experiência de construção do projeto legislativo do Marco Civil na Internet

O termo Sociedade Informacional foi cunhado por Manuel Castells e designa a composição social que se instala após o advento das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), relacionando-se à gestão da informação e do conhecimento (CASTELLS, 2004, p. 16). Conforme Castells (2005, p. 20), a Sociedade Informacional em rede é uma estrutura social baseada em redes operadas por tecnologias de comunicação e informação fundamentadas em redes digitais de computadores que geram, processam e distribuem informações a partir de conhecimento acumulado nos nós dessas redes. Ainda, segundo o mesmo autor, o termo globalização pode ser considerado outra forma de se referir à sociedade informacional, ainda que de forma mais descritiva e menos analítica (CASTELLS, 2005, p. 18).

Após o advento da Internet iniciou-se um novo momento da sociedade, no qual os internautas podem ser criadores da informação, além de receptores. Nesse sentido é a lição de Castells (2005, p. 69)

[...] a difusão da tecnologia amplifica seu poder de forma infinita, à medida que os usuários apropriam-se dela e a redefinem. As novas tecnologias da informação não são simplesmente ferramentas a serem aplicadas, mas processos a serem desenvolvidos. Usuários e criadores podem tornar-se a mesma coisa. Dessa forma, os usuários podem assumir o controle da tecnologia como no caso da Internet.

Considerando o exposto, fica evidenciado que a Sociedade Informacional e o uso das TICs vão muito além de uma simples mudança nas ferramentas de comunicação, sendo um ambiente fértil para provocação de questionamentos jurídicos. Isso ocorre, pois se trata de um universo de complexidade técnica e científica intrinsecamente ligado às novas realidades tecnológicas e ao uso que o cidadão faz delas no exercício dos seus direitos

políticos, na liberdade de expressão, na governança, no controle social da coisa pública, nas trocas comerciais e no lazer.

Castells (2005, p. 27), ao ponderar sobre a relação entre o Estado e a Sociedade Informacional, explana:

Indivíduos inovadores, comunidades contraculturais e empresas de negócios, já fizeram o seu trabalho ao inventar uma nova sociedade e ao difundi-la por todo o mundo. A moldagem e a condução desta sociedade está, como esteve sempre no caso das outras, nas mãos do sector público, apesar do discurso ideológico que pretende esconder esta realidade. Contudo, o sector público é a esfera da sociedade em que as novas tecnologias de comunicação estão menos difundidas e os obstáculos à inovação e ao funcionamento em rede são mais pronunciados. Assim, a reforma do sector público comanda tudo o resto, no processo de moldagem produtiva da sociedade em rede. Isto inclui a difusão da *e-governança* [...] *e-saúde*, *e-formação*, *e-segurança*, etc.; e um sistema de regulação dinâmica da indústria de comunicação, adaptando-se aos valores e necessidades da sociedade.

Diante disso, os Estados não tardaram a perceber que o ambiente virtual deveria ser objeto de atenção, bem como vislumbraram nesse ambiente uma ferramenta multifacetada que poderia alterar significativamente a estrutura estatal, seja nas rotinas de trabalho, estrutura, eficiência do serviço público, diminuição de custos, mas também como um ambiente que poderia ressignificar o papel da população diante do poder estatal e na condução da coisa pública.

Nesse contexto de recolocação do cidadão é que surge possibilidade de construção colaborativa de projetos de lei através da Internet como uma forma inédita de proporcionar um espaço de fala, argumentação e construção ao internauta. Elegeu-se para ser a experiência primeira e significativa dessa experiência uma proposta que teria o objetivo de regulamentar questões ligadas à Internet, o Marco Civil.

Isso ocorreu pois a necessidade de regulamentação que se observava acerca do uso da Internet no Brasil sobrepujava questões como o direito autoral, crimes no ambiente virtual e outros assuntos pontuais. Era necessário que a própria Sociedade Informacional fosse objeto de discussão, de modo que eventual regulamentação estabelecesse quais seriam os princípios a norteadores da postura brasileira em relação ao ambiente virtual.

Para que se alcançasse um vasto debate sobre o tema e que pudessem ser ouvidas as vozes daqueles que fazem uso das ferramentas virtuais, as propostas acerca da regulamentação da Internet foi colocada em debate público através de ferramentas desenvolvidas pelo governo brasileiro, conforme será elucidado ao longo deste trabalho. O anteprojeto de lei do Marco

Civil da Internet no Brasil foi fruto da própria rede, isto é, foi disponibilizado no ambiente virtual e construído com a ajuda dos usuários.

A Lei nº 12.965 (BRASIL, 2014), conhecida como Marco Civil da Internet, mostra-se inovadora em diversos aspectos, posto que não apenas o texto produzido apresenta previsões acerca de matérias ainda não abarcadas no ordenamento jurídico brasileiro, mas também a construção da minuta do anteprojeto de lei se deu de forma inovadora no Brasil e que fora utilizada em poucas oportunidades anteriormente no mundo. Da mesma forma, o projeto, após ser submetido ao trâmite legislativo, foi mais uma vez aberto para as contribuições dos internautas, através do Portal e-Democracia.

O Marco Civil da Internet no Brasil é um projeto legislativo fruto de uma parceria entre a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL/MJ) e a Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (DIREITO RIO), especificamente o *Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS/FGV)*. Essas instituições organizaram um processo de construção colaborativa, o qual ocorreu através de uma plataforma na Internet. Desse modo, os usuários da rede tiveram a possibilidade de deliberar e opinar acerca de uma legislação concernente ao ciberespaço no Brasil, bem como puderam sugerir o acréscimo ou supressão de determinadas partes do projeto.

A participação no processo de construção do anteprojeto de lei do Marco Civil ocorreu através do portal <http://culturadigital.br/marcocivil>, hospedado no CulturaDigital.br², no qual as contribuições foram recebidas e expostas e onde foram fomentados debates sobre os temas a serem abordados no projeto legislativo. A plataforma de construção do Marco Civil foi concebida pela Coordenação de Cultura Digital do Ministério da Cultura, sendo lançada em 29 de outubro de 2009.

Além da área para leitura e construção do Projeto de Lei do Marco Civil, no portal também foram recebidas contribuições nacionais e internacionais que ficaram expostas para consulta dos usuários. As contribuições de origem nacional versam acerca do texto-base do

² Plataforma de iniciativa do Ministério da Cultura, que busca agregar em um mesmo ambiente da *web* pessoas e fluxos de conteúdos ligados à construção de políticas públicas e marcos regulatórios para o ciberespaço.

Marco Civil, as quais foram enviadas por membros da academia, de instituições governamentais, da iniciativa privada e do terceiro setor.³

Na área dedicada às contribuições internacionais, por sua vez, constam informações provenientes de diversos países e instituições internacionais em resposta a uma circular telegráfica que o Ministério das Relações Exteriores enviou às embaixadas do Brasil no exterior. Diferentemente das contribuições nacionais, as internacionais, enviadas por Estados Nacionais, não versam sobre o texto do Marco Civil, mas sim informam qual o status da regulamentação da Internet em cada um dos países consultados e opinam acerca dos rumos da regulamentação da Internet.⁴

O processo de consulta e construção do anteprojeto legislativo se deu em duas etapas. A primeira teve como cerne um texto-base elaborado pelo Ministério da Justiça, sendo o objetivo nesse primeiro momento debater e eleger ideias, princípios e valores que deveriam nortear o marco regulatório. Essa primeira fase teve início em 29 de outubro de 2009 e foi finalizada em 17 de dezembro de 2009.

O texto-base abordou assuntos pendentes de regulamentação acerca do uso da Internet no Brasil, sendo esse primeiro texto dividido em 3 eixos. O “Eixo 1” foi relativo a direitos individuais e coletivos dos usuários, o “Eixo 2” referente à responsabilidade dos atores do ciberespaço e, por fim, o “Eixo 3” tratou acerca de diretrizes governamentais.

Cada parágrafo do texto-base estava aberto a comentários, bastando que o usuário estivesse *logado* no portal “CulturaDigital.br” para que fosse habilitado para comentar. As

³ As contribuições constantes nessa categoria provem de: ABES (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental), ABPD (Associação Brasileira dos Produtores de Discos), Abril Digital, Aiyra, Bandeirantes, BKBG Sociedade de Advogados, Claro, CNPG (Conselho Nacional de Procuradores Gerais), Embratel, GPOPAI (Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação-USP), IASP (Instituto dos Advogados de São Paulo), IBDE (Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico), IDEC (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), LegalTech, Marcelo Thompson, Ministério da Fazenda, MPA Brasil (Associação do Cinema), Polícia Federal, Patrícia Peck Pinheiro, PROTESTE, Prof. Demi Getschko, Transparência HackDay, União Brasileira de Vídeo, conforme se observa na área de contribuições nacionais do site dedicado ao Marco Civil no portal CulturaDigital.br. Disponível em: < <http://culturadigital.br/marcocivil/>>. Acesso em: 02 set 2014.

⁴ Os países que enviaram contribuições foram: Arábia Saudita, África do Sul, Argélia, Argentina, Áustria, Bahamas, Burkina Faso, Cingapura, Chile, China, Colômbia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Grécia, Guiana, Guiné, Israel, Itália, Japão, Jordânia, México, Namíbia, Omã, Suécia, Suíça e Uruguai, conforme se observa na área de contribuições nacionais do *site* dedicado ao Marco Civil no portal CulturaDigital.br. Disponível em: < <http://culturadigital.br/marcocivil/>>. Acesso em: 02 set 2014.

contribuições feitas por um usuário ficavam visíveis aos demais, para que houvesse um efetivo debate e maturação das ideias propostas. Além disso, cada comentário poderia receber votos positivos ou negativos, o que ofereceria à equipe redatora uma visão clara das ideias mais bem aceitas.

Durante a fase inicial foram recebidas mais de 800 contribuições, conforme o “Relatório de compilação de comentários apresentados na primeira etapa” (BRASIL, 2010, p. 581). Observando os comentários transcritos no relatório, verifica-se que o conteúdo é bastante substancial, pois além de expressarem as opiniões pessoais, os usuários buscaram fontes externas para sustentar suas opiniões. Há comentários bastante extensos e elaborados, com menção de doutrinadores, fragmentos de lei, propostas inspiradas em experiências de outros países.

As contribuições recebidas na primeira fase foram reunidas no já referido “Relatório de compilação de comentários apresentados na primeira etapa” e com base nelas a equipe redatora do Marco Civil, composta por representantes da SAL/MJ e do *CTS/FGV*, reformulou o anteprojeto de lei.

Já na segunda etapa do processo de construção legislativa, as contribuições ocorreram sobre uma efetiva minuta de projeto de lei, se dando de forma semelhante à primeira etapa, sendo que cada dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas poderiam ser objeto de comentários. Esta fase teve duração de 45 dias, tendo sido finalizada em 23 de maio de 2010.

Após a finalização da segunda etapa, o projeto legislativo foi novamente modificado com base nas contribuições. O texto final teve sua “Exposição de Motivos” escrita pelos Ministros da Justiça; do Planejamento, Orçamento e Gestão; das Comunicações; e da Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo encaminhado pela Presidenta Dilma Rousseff à Câmara dos Deputados ao final de agosto do ano de 2011. Em outubro do mesmo ano foi instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Especial do Marco Civil na Internet.

Após a chegada do Projeto de Lei à Câmara dos Deputados foram promovidos, pela aludida Comissão Especial, 07 seminários e audiências públicas com painéis compostos por 62 palestrantes, representantes da academia, da sociedade, do governo e do setor empresarial a respeito do Projeto de Lei 2.126/2011. (SENADO FEDERAL, 2012, p. 06).

Também já no Poder Legislativo, o projeto do Marco Civil passou por nova consulta pública, sendo disponibilizado no portal “e-Democracia”⁵. Conforme informações do Relatório produzido acerca desse período (SENADO FEDERAL, 2012, p. 30):

A exemplo do que ocorreu no âmbito do Executivo, o texto do Projeto de Lei 2.126/2011 foi disponibilizado na íntegra na Internet, no sítio do e-Democracia. Durante os trabalhos da Comissão, a página especial do marco civil da Internet no e-Democracia recebeu aproximadamente 45 mil visitas. Os fóruns que discutiam temas relativos ao marco civil receberam mais de 200 postagens. Além disso, exatas 140 propostas de alteração ao texto do Projeto de Lei foram apresentadas por internautas no Wikilegis[...]

Durante o tempo em que o projeto ficou disponível do portal e-Democracia para recebimento de propostas de nova redação, abriu-se um fórum de discussões, sessões de bate-papo em tempo real durante as audiências e seminários, e uma biblioteca virtual com legislações, artigos, publicações, notas e vídeos. (SENADO FEDERAL, 2012, p. 30)

Ademais, objetivando a manutenção de um processo transparente e democrático de participação na construção do Marco Civil na Internet, disponibilizou-se publicamente, no portal e-Democracia, um pré-relatório final do Projeto de Lei no dia 04 de julho de 2012, para que fosse possível a formulação de sugestões da sociedade até às 18h do dia 06 de julho. Nos três dias em que o pré-relatório ficou disponível para comentários houve 14.673 (quatorze mil, seiscentas e setenta e três) visualizações de página, 109 (cento e nove) contribuições e 3.500 (três mil e quinhentos) visitantes únicos no portal. (SENADO FEDERAL, 2012, p. 33).

A integração da formulação do Projeto de Lei do Marco Civil com a Internet não se limita ao seu modo de construção, mas se estende ao acompanhamento do projeto durante seu trâmite. Os meios de obter informações, nesse caso, superam o usual acompanhamento legislativo proporcionado pelo *site* das casas legislativas. Além das atualizações pelo portal “CulturaDigital.br”, e posteriormente pelo portal “e-Democracia”, as atualizações e notícias

⁵ Conforme informações constantes em seu *site*, o portal e-Democracia foi desenvolvido pela Câmara dos Deputados a fim de incentivar a participação da sociedade no debate de temas relevantes para o país, por meio da internet, contribui para a formulação de políticas públicas mais realistas e implantáveis. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/>>. Acesso em 02 set 2014.

acerca do Marco Civil puderam ser acompanhadas pelo *Twitter* através do perfil *@marcocivil*⁶ e, após meados do ano de 2012, através do perfil *@projetopd*⁷ (Projeto Pensando o Direito).

Após a exposição feita nesse tópico, fica evidenciado o participativo e pretensamente mais democrático inerente ao processo de construção legislativa colaborativa aplicada ao Marco Civil da Internet. Após a observação da experiência ocorrida, cabe pontuar alguns aspectos acerca da cidadania, das possibilidades apresentadas a ela com a inserção das TICs na esfera pública, bem como possíveis reflexos dessa experiência modelo na crise política representativa atual.

3 O caráter democrático da construção legislativa colaborativa e suas possibilidades diante da crise política do modelo representativo

A proposta de construção colaborativa do Projeto de Lei nº 2.126 (BRASIL, 2011) através da própria Internet teve como intuito promover a participação direta dos diversos atores sociais envolvidos no ciberespaço. Na consulta participaram usuários da Internet membros da sociedade civil, membros da academia, diversos representantes da iniciativa privada (empresas com participação ativa no ciberespaço), representantes do governo, entre outros.

Marcelo Thompson (2012, p. 205) entende que o Marco Civil é uma iniciativa inspiradora em muitos dos fundamentos que reconhece para a Internet no Brasil e especialmente inovadora na utilização de uma plataforma de deliberação coletiva para a construção de seu texto final.

O processo de elaboração do Marco Civil na Internet destaca uma possibilidade aberta pela Sociedade Informacional, apresentando uma nova faceta à democracia, na qual participação da população supera o simples direito ao sufrágio.

Nesse contexto de inovações tecnológicas, em uma visão marcadamente otimista em relação ao potencial das TICs, Pierre Lévy traz o conceito de ciberdemocracia, que se encontra no maior acesso à informação governamental e a interação entre o Estado e

⁶ Disponível em: <<https://twitter.com/marcocivil>>.

⁷ Conforme informações do perfil do *Twitter*, o projeto Pensando o Direito incentiva a produção de pesquisas que servem de base para o processo legislativo, em parceria com o Ministério da Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (DPNU). Disponível em: <<https://twitter.com/projetopd>>.

sociedade civil através dos meios eletrônicos. Lévy (2003, p. 123) define a ciberdemocracia como:

[...] espantosa disponibilidade das informações, de toda a espécie, respeitantes à vida política, assim como o frequentar de fóruns de discussão civilizados e bem organizado, tornam o debate político cada vez mais 'transparente' e preparam uma nova era do diálogo político que conduz a democracia a um estágio superior: a ciberdemocracia.

Pode-se considerar que na visão do autor a Internet teria potencial de ser um verdadeira espaço público de debate e, em havendo uma ordem discursiva, poder-se-ia chegar a construção coletiva de decisões, consenso e uma democracia em seu estágio mais avançado. Evidentemente que tais considerações devem ser vistas com ressalva, pois afora essa construção teórica acreditar em um futuro deveras promissor, de um espaço profundamente democrático, ela não se trata de um novo momento gerado exclusivamente pelo desenvolvimento das TICs, mas perpassa necessariamente por um uso democraticamente maduro a ser feito delas.

Vislumbra-se através dessas relações estabelecidas entre o governo e a sociedade, oportunizadas pela sociedade em rede, uma nova faceta do exercício da cidadania, por meio da qual o indivíduo tem em suas mãos ferramentas para intervir diretamente nas funções do Estado, seja através da fiscalização de gastos públicos, orçamento participativo ou em inúmeros outros aspectos. Nesse novo momento do exercício do governo, o cidadão ocupa uma posição proeminente, posto que se torna agente ativo da democracia.

O próprio termo e-democracia (também nome do portal desenvolvido pela Câmara dos Deputados) surge nos países europeus como uma nova forma de participação cidadã que pode ajudar a diminuir a apatia eleitoral. (ZAMBRANO, 2010, p. 20).

Observa-se atualmente uma crise no sistema político, posto que o sistema representativo, unicamente, não tem tido o condão de atender de forma qualificada às demandas da sociedade. Nesse sentido, Sivaldo Pereira da Silva (2009, p. 24) descreve:

Ao falar de crise, pressupõe-se que algo estava em alta, ou pelo menos estável, e passou a operar em baixa ou enfrenta instabilidades. Significa que algo está em declínio, a ponto de desestabilizar o sistema político. E quando há momentos de crise, geralmente, crescem as reivindicações por mudanças. É possível detectar dois tipos mais fundamentais de "declínios" que estariam por trás do que podemos chamar de crise do sistema político: (1) a queda de confiança no tipo de representação política até então hegemônica (isto é, a representação de ênfase liberal); (2) o declínio dos índices de engajamento cívico e participação política dos cidadãos nas democracias modernas.

Pinho (2011, p. 102) elucida que há uma crise generalizada de legitimidade política no mundo contemporâneo, sendo que o cidadão não se apropria de canais de comunicação existentes para contatar seu representante, nem mesmo sendo ele através da Internet. Há uma desconfiança política profunda que dificilmente pode ser revertida pelo simples uso de TICs. O autor refere que já existe tecnologia apropriada para criar um canal de interação entre cidadão e governo, o que falta é uma democracia apropriada para isso.

Ademais, essa potencialidade que se atribui à Internet ainda aguarda a “predisposição política do Estado e da sociedade civil, por meio de suas instituições, associações e movimentos sociais. No contexto brasileiro, assistimos a deficiências e limitações históricas e estruturais nos dois componentes dessa equação política” (PINHO, 2011, p. 102).

No sentido de um esgotamento do sistema político representativo, Alfonso Ayala Sánchez (2012, p. 06) explana, acerca dos modelos democráticos, que os sistemas mais importantes e dos quais emanam as demais formas democráticas são basicamente a democracia direta e a democracia representativa. No sistema representativo o que se mostra relevante não é o conteúdo das decisões adotadas no campo político e sua adequação com os rumos almejados pela sociedade, mas sim o procedimento que leva até a decisão, qualquer que ela seja. Por sua vez, na democracia direta a responsabilidade e legitimidade para decisões recaem sobre o cidadão, sem a intermediação vislumbrada no sistema representativo.

O mesmo autor segue apresentando uma terceira forma, a democracia participativa, em que há uma maior participação do cidadão do que no sistema representativo. Nesse sistema, que alguns autores entendem como ainda parte de uma democracia representativa, permite ao cidadão ter participação política além do simples direito ao sufrágio através de mecanismo desenvolvidos pelo estado (SANCHEZ, 2012, p. 10). Nesse sentido o autor refere que:

A democracia garante a equidade e a participação dos cidadãos nos assuntos de natureza pública. Os governos devem estabelecer meios para impulsionar e promover a participação cidadã, a qual é fundamental em todo governo democrático. [...] Para que se alcance essa participação é fundamental que exista um governo eficaz e democrático, já que a democracia permite envolver o cidadão no governo e levar em conta distintas opiniões e pontos de vista, o que ajuda a prevenir riscos sociais e econômicos. ⁸

⁸ Tradução livre do original em espanhol: “La democracia asegura la equidade y participación de la ciudadanía em los asuntos de naturaleza pública. Los gobiernos deben de establecer medios para impulsionar y promover la

Evidentemente que a participação ativa do cidadão na vida política do Estado encontra outros desafios que não apenas a carência de meios para seu exercício. Dentre eles encontra-se a dificuldade de que um sistema político consiga arregimentar todos os cidadãos para participar, opinar e discutir as decisões a serem tomadas. Além da dificuldade logística da criação de um meio hábil para esse fim, também seriam necessário um bom nível de circulação de informações e um nivelamento na educação, conhecimento e capacidade discursiva dos indivíduos, de modo a não causar demasiado prejuízo a determinados grupos.

Evidentemente, não se tem a pretensão de supor que o uso das TICs como forma de participação popular na administração do Estado resolveria a crise política, ou sequer teria a capacidade, por si só, de produzir desenvolvimento. Porém há de que reconhecer seu papel na criação de condições para que as mudanças ocorram.

Sanchez (2012, p. 12) assevera que um dos maiores valores da democracia é facilitar e promover a existência de diferentes pontos de vista, opiniões e diferentes procedimentos. Ainda que hajam princípios universais de o que se pode considerar um bom governo e uma democracia efetiva, não existem modelos e práticas aceitos universalmente para se chegar a esse escopo.

Norberto Bobbio (2000, p. 44) elucida que o único modo de fazer com que o indivíduo torne-se um cidadão de fato é atribuir a ele uma cidadania ativa, posto que a educação para o exercício da democracia apenas se cria com a prática democrática. Evidentemente para os governantes é cômodo liderar uma população de cidadãos passivos, porém é vital para o amadurecimento da democracia que haja participação ativa do cidadão.

Com o surgimento das TICs, o Estado passou a vislumbrar nesse meio uma nova forma de conexão política com o cidadão que poderia promover uma participação mais próxima, ativa e efetiva do cidadão na administração da coisa pública e na vida política.

Pinho (2011, p. 101) aponta em sua obra que:

participación ciudadana, la cual es fundamental em todo gobierno democrático. [...] Para lograr esta participación es fundamental que exista un gobierno eficaz y democrático, ya que la democracia permite involucrar a los ciudadanos em el gobierno y tomar em cuenta distintas opiniones y puntos de vista, lo cual ayuda a prevenir riesgos sociales y económicos.”

A participação política possibilitada pelas TIC tem sido considerada como uma das promessas da internet. No entanto, os resultados, como colocado abaixo, têm sido muito modestos. A participação tem que ser entendida no contexto da contemporaneidade, onde se tem detectado um abandono ou desvalorização da política.

Não se pretende que as plataformas e novos ambientes virtuais desenvolvidos para proporcionar novas esferas deliberativas sejam a forma única, ou sequer a principal, de participação. Porém, não há como negar o potencial significativo que representam. O projeto legislativo do Marco Civil na Internet saiu dos processos de consulta legitimado socialmente, fruto de uma produção argumentativa que não é usual em outras propostas legislativas.

Evidentemente que essas iniciativas virtuais devem ser integradas com outras fora do ambiente cibernético, a exemplo da experiência aqui relatada, em que houve audiências públicas e seminários em diversas regiões do país. Considerando que o Brasil ainda se insere de maneira disforme na Sociedade Informacional, posto que há ainda muitos sem qualquer acesso à Internet ou com educação digital para fazer um bom uso da ferramenta, não há que se falar nos espaços virtuais como único meio a ser proporcionado para uma efetiva participação cidadã.

Ademais, nas palavras de Pinho (2011, p. 100), “vale lembrar que apenas uma parcela pequena das pessoas teria disposição participativa e desejo de reconfigurar a sociedade e a política”.

As ferramentas desenvolvidas pressupõem a colaboração, discussão, convergência de proposições. André Lemos (2009, p. 140-142) refere que é um desafio significativo para a sociedade, nos moldes em que se encontra, desenvolver a capacidade de uma produção colaborativa. Isso se dá pois até recentemente o cidadão não tinha possibilidade outra que não a de ser um espectador passivo das mídias de massa. A cultura de construção de um conhecimento alternativo, da possibilidade de emancipação desse cidadão ainda precisa ser desenvolvida. Outrossim, o autor segue referindo que não vamos viver em uma panaceia participativa e que o exercício das possibilidades de participação não vai solucionar os problemas, porém há um evidente potencial em mãos e a cada momento diferentes práticas vão se concretizando e amadurecendo.

Nesse contexto, o processo observado durante a criação do Marco Civil, através das consultas públicas e da possibilidade de uma construção legislativa colaborativa, que dá espaço político ao cidadão é ímpar e merece destaque no contexto da inserção das mais

diversas esferas atinentes ao governo na Internet. Ademais, a expressiva participação observada nessa experiência, conforme os dados apresentados na primeira parte do trabalho, demonstra que quando concedido o espaço de protagonismo ao cidadão em assuntos que são de seu interesse ele faz uso dos mecanismos disponíveis.

Nesse sentido, Pinho (2011, p. 103) alerta que “sem dúvida a internet cria possibilidades infinitas de participação, mas estas só se cristalizam se despertarem o interesse de um grande número de usuários”.

Outrossim, quando um usuário contribui de alguma forma nesses novos espaços abertos à colaboração, a exemplo da experiência de criação da Lei nº 12.965/1014, e verifica que a contribuição fomentou debate, recebeu resposta e foi percebida pelo poder público, isso pode servir para dissipar a desesperança política de que os cidadãos encontram-se imbuídos. Há de se considerar que no momento em que o cidadão sentir-se parte do processo de produção de uma solução, possivelmente a desconfiança nas instituições políticas seja minorada e ele tenha interesse em voltar a participar nesses espaços.

4 Conclusão

Presencia-se uma verdadeira crise política na contemporaneidade, especialmente em decorrência da perda de confiança do cidadão no sistema democrático representativo. Diante desse evidente desinteresse político, o Estado tem pensado mecanismo de aproximar o cidadão da prática democrática a fim de que se confira mais legitimidade às decisões adotadas e que haja uma correspondência entre as expectativas da sociedade e os rumos políticos do país.

A possibilidade de implementação de uma verdadeira e-democracia decorre da percepção de que a Internet trata-se de uma ferramenta multifacetada que poderia alterar significativamente a estrutura estatal, especialmente no que tange o papel da população na condução da coisa pública.

O projeto de lei que resultou na Lei nº 12.965/2014 foi uma experiência significativa que possibilita observar de forma inédita o funcionamento dos mecanismos implementados no Brasil no sentido de possibilitar uma construção colaborativo, coletiva e plural através do ambiente virtual, de um projeto que posteriormente seria apreciado no Poder Legislativo.

Imperioso reconhecer que as potencialidade que se atribui à Internet dependem da predisposição política do Estado e da sociedade civil, bem como não se tem a pretensão de alegar que o uso das TICs como ferramenta de contato direto entre o cidadão e o Estado resolveria a crise política, ou sequer teria a capacidade, por si só, de produzir desenvolvimento. Porém, não há como negar seu papel como possibilitador de mudanças.

Ademais, evidencia-se que o processo de colaboração legitima a decisão final, desde que haja uma verdadeira ponderação sobre as contribuições submetidas. Porém, é necessário que concomitantemente sejam mantidos e estimulados mecanismos outros de participação, que não no ambiente virtual, de modo a não relegar à exclusão dessa inserção democrática os cidadãos que não são usuários da rede. Sendo conduzido de forma séria, esse tipo de iniciativa de potencial para dissipar a desesperança política de que os cidadãos, fazendo com que ele sintam-se parte do processo de tomada de decisões.

Outrossim, salienta-se a construção do Marco Civil é uma primeira experiência, sendo que com a prática os procedimentos vão se aprimorando e corroborando ou não os objetivos para os quais foram criados.

Após o estudado, vislumbra-se que o processo adotado para a criação do Marco Civil da Internet se apresenta como um mecanismo de prática democrática, dentro de um sistema que, ainda representativo, apresenta contornos de uma democracia mais aberta. Não necessariamente em todos os contornos da terceira via da democracia participativa apresentada por Sanchez, mas certamente se vislumbra uma prática que pode ser parte de uma terceira via possível. Essencial que as contribuições feitas pelo cidadão sejam efetivamente avaliadas e incorporadas aos projetos legislativos para que essa efetiva participação se configure.

Desse modo, a Sociedade Informacional inaugura um momento em que o desafio de engrandecer a política, que supera a mera existência de governos eleitos pelo voto popular, encontra uma ferramenta hábil a contribuir efetivamente para o progresso da participação na esfera política, possibilitando um alargamento das oportunidades de debate e decisão coletiva, conferindo legitimidade maior às ações estatais.

Referências

- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 9. ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- BRASIL. Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça **Relatório de compilação de comentários apresentados na primeira etapa**. Brasília: 2010. p. 581. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/category/consulta/1-direitos-individuais-e-coletivos-eixo-1/>>. Acesso em: 11 out. 2013.
- _____. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.126 de 2011**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/web/marco-civil-da-internet/inicio>>. Acesso em: 02 nov. 2013.
- _____. **LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>.
- CASTELLS, Manuel. **A Galáxia Internet: reflexões sobre Internet, Negócios e Sociedade**. 1. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.
- _____. **A sociedade em rede**. 8. ed. Traduzido por Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005.
- ZAMBRANO, Raul. Tecnologías de información y comunicación (TICs), democracia y participación. In: **Democracia eletrônica: ¿Qué desafíos para América Latina?** Santiago do Chile: 2010.
- LEMOS, André. In: SAVAZONI, R; COHN, S. (Orgs). **Cultura digital.br**. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2009. Disponível em: <<http://culturadigital.br/blog/2009/09/26/baixar-o-livro-culturadigital-br/>>. Acesso em: 02 set. 2014
- LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.
- PINHO, José Antonio Gomes de. **Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade Brasileira**. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 51, n. 1, fev. 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902011000100009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 30 ago. 2014.
- SANCHEZ, Alfonso Ayala (Coord.). **A democracia en la era digital**. Instituto de Investigaciones Jurídicas. México: Série Doctrina Jurídica, num. 650, 2012.
- SENADO FEDERAL. **Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5.403, de 2001**. Dispõe sobre o acesso a informação da internet e dá outras providências. Disponível em: <<http://edemocracia.camara.gov.br/documents/679637/277cc749-e543-4636-9ddb-736144a9b654>>. Acesso em: 29 set. 2014.

SILVA, Sivaldo Pereira da. **Estado, democracia e internet**: requisitos democráticos e dimensões analíticas para a interface digital do Estado. 2009. 425p. Tese. Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

THOMPSON, Marcelo. Marco civil ou demarcação de direitos? Democracia, razoabilidade e as fendas na internet do Brasil. **RDA-Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 261, p. 203-251, set./dez. 2012. Disponível em:
<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/8856/7678>>.